



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

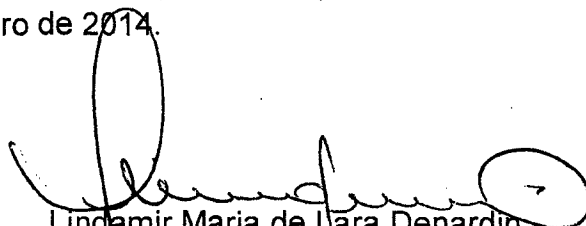
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Capanema

000001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os lotes, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

1.1. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, para prestação de serviço eventual e parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades de exames foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 (doze) meses.

LOTE: 1 - FM						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41207	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.	4.800,00	UN	9,00	43.200,00
2	41208	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	5.760,00	UN	15,00	86.400,00
3	41209	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	480,00	UN	162,50	78.000,00
TOTAL						207.600,00
LOTE: 2 - AM						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41207	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA	4.800,00	UN	9,00	43.200,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

4.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em sede própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1-Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Assessoria de Imprensa;

5.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.2- Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

5.1.2-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da divulgação das matérias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.6-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

5.1.7 - A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

5.1.8 - A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1-Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1-A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

7.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3-A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

8.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a)os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c)a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d)a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e)o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f)a satisfação do público usuário.

8.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à



Prefeitura Municipal de Capanema

00000003



autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Capanema, 17/10/2014.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p> <p> Marli Lucca Secretária de Administração</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p> <p> Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ILHA BELA FM LTDA - ME

CNPJ:14.850.715/0001-48

E-

MAIL:direcaocapanema@radiot.com.br

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, N° 1523

COMPLEMENTO: APTO 01 BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-3839 CONTATO: ELIZEU SCHNEIDER

CIDADE: CAPANEMA UF: PARANÁ

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
- PRAZO PARA COMEÇO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

41207

41208

41209

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
INSERÇÃO DIÁRIA DE "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.	UN	4.800,00	10,00	48.000,00
INSERÇÃO DIÁRIA DE "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	5.760,00	20,00	115.200,00
INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	480,00	200,00	96.000,00
TOTAL				

9,00

19,00

162,90

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

14.850.715/0001-48

ILHA BELA FM
LTDA. - ME

RUA PADRE CIRILO, 1523
APTO. 01 - CENTRO
35760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CAPANEMA LTDACNPJ: 75.978.973/0001-07 E-MAIL: radio@radiocapanema.com.brENDEREÇO: Av. BrasilCOMPLEMENTO: 502BAIRRO: CentroTELEFONE: 46 - 3552-1584CONTATO: Moisés CruzCIDADE: CapaneMaUF: Pr.

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
- PRAZO PARA COMEÇO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
INSERÇÃO DIÁRIA DE "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.	UN	4.800,00	8,00-	38.400,00- /
INSERÇÃO DIÁRIA DE "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	5.760,00	10,00-	57.600,00- /
INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	480,00	125,00-	60.000,00- /
TOTAL				156.000,00- /

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.978.973/0001-07

Rádio CapaneMa Ltda.

Av Brasil, 502 - centru
185700-000 - CAPANEMA Paraná

METODOLOGIA

Pesquisa Voxdata realizada no município de Capanema/Paraná, com o objetivo de consulta a população sobre avaliação de nível de audiência de rádio. Foi entrevistada uma pessoa por residência ou grupo, sendo esta por abordagem feita em caráter aleatório. Serviu como base para a estratificação das entrevistas o IBGE.

A identificação pessoal foi tomada pelo coletor através de abordagem, sendo que a intenção de escolha foi obtida através de resposta estimulada.

As amostras foram divididas nos seguintes extratos; sexo, idade, classe social, escolaridade e região além da estratificação feita por horários, dias da semana e locais, sendo assim as amostras foram divididas entre os bairros centrais e interior, pesquisados de maneira proporcional ao peso da população de cada um dos mesmos, o mesmo foi feito para os demais extratos, sexo, idade, classe social e escolaridade.

Foram ouvidas dos dias 02 á 06 de Outubro de 2014, 589 pessoas na área urbana e Interior do Município.

Observação: Todos os direitos estão reservados a VOXDATA pesquisa e assessoria, estando expressamente proibida a divulgação em mídias sociais escrita, falada ou televisionada dos números constantes nesta amostragem, sem a autorização do contratante.



QUAL RÁDIO VOCÊ OUVE? (geral)

Geral	%
RÁDIO T CAPANEMA	63.7%
RADIO TROPICAL COMUNITÁRIA	11.6%
RADIO CAPANEMA AM	18.1%
OUTRAS/NENHUMA	6.6%
Total	100%

QUAL RÁDIO VOCÊ OUVE? (ensino médio e superior)

Geral	%
RÁDIO T CAPANEMA	70.2%
RADIO TROPICAL COMUNITÁRIA	7.1%
RADIO CAPANEMA AM	11%
OUTRAS/NENHUMA	3%
Total	100%



QUAL RÁDIO VOCÊ OUVE? (de 25 a 35 anos)

Geral	%
RÁDIO T CAPANEMA	63.5%
RADIO TROPICAL COMUNITÁRIA	6.7%
RADIO CAPANEMA AM	15.2%
OUTRAS/NENHUMA	14.6%
Total	100%

QUAL RÁDIO VOCÊ OUVE? (classes A e B)

Geral	%
RÁDIO T CAPANEMA	68.4%
RADIO TROPICAL COMUNITÁRIA	8.5%
RADIO CAPANEMA AM	13%
OUTRAS/NENHUMA	10.1%
Total	100%




QUAL RÁDIO VOCÊ OUVE? (classe C)

Geral	%
RÁDIO T CAPANEMA	68.8%
RADIO TROPICAL COMUNITÁRIA	11.4%
RADIO CAPANEMA AM	17.4%
OUTRAS/NENHUMA	2.4%
Total	100%

QUAL RÁDIO VOCÊ OUVE? (região central)

Geral	%
RÁDIO T CAPANEMA	74.6%
RADIO TROPICAL COMUNITÁRIA	8.7%
RADIO CAPANEMA AM	13.4%
OUTRAS/NENHUMA	3.3%
Total	100%



QUAL RÁDIO VOCÊ OUVI? (horários: das 07:00 as 08:00)

Geral	%
RÁDIO T CAPANEMA	59.6%
RADIO TROPICAL COMUNITÁRIA	8.7%
RADIO CAPANEMA AM	23.4%
OUTRAS/NENHUMA	8.3%
Total	100%

QUAL RÁDIO VOCÊ OUVI? (horários: das 08:00 as 10:00)

Geral	%
RÁDIO T CAPANEMA	65%
RADIO TROPICAL COMUNITÁRIA	9.7%
RADIO CAPANEMA AM	14%
OUTRAS/NENHUMA	11.3%
Total	100%



11/09/17



VOXDATA PESQUISAS, ASSESSORIA, PUBLICIDADE E EVENTOS. Rua Flamboyant nº3412 Bairro Tropical –
Cascavel/Paraná | contato@voxdata.com.br | www.voxdata.com.br | Fone: (45) 3097-3102



Fornecedor: **Rádio T** Emissão: 01/09/13
A/C: **Eliseu** Mês/vigência: Setembro
Cliente: **Pref. Municipal Capanema** Arquivo: () FTP (X) e-mail () Pendrive

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Spot 30"	R\$ 9,98	104	R\$ 1.037,92
Período: Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			

02	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	336	R\$ 4.025,28
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Informativo Municipal	R\$ 99,98	20	R\$ 1.999,60
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* **FATURAR pelo líquido.**

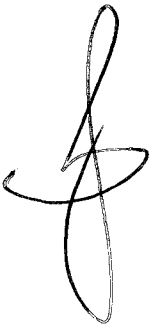
* **Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 1.059,42**

Total	R\$ 7.062,80
Comissão Agência	R\$ 1.059,42
Valor Líquido	R\$ 6.003,38

Nome: **ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.**
Endereço: **Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro**
CEP: **85.601.020**
Cidade: **Francisco Beltrão**
CNPJ.: **05.862.801/0001-80**
Telefone: **(46) 3524 6794**

Franciele Perondi Amaro

Ádamo Agência de Publicidade





Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 675, sala 03 (46)
3524 6794 - adamo@adamocomunicacao.com.br

Fornecedor: **Rádio Capanema** Emissão: 01/09/13
 A/C: **Jussara** Mês/vigência: Setembro
 Cliente: **Pref. Municipal Capanema** Arquivo: () FTP (X) e-mail () Pendrive

01		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Spot 30"	R\$ 9,98	61	R\$ 608,78
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			

02		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	260	R\$ 3.114,80
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			

03		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Informativo Municipal	R\$ 99,98	4	R\$ 399,92
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Total	R\$ 4.123,50
Comissão	R\$ 618,53
Valor Líquido	R\$ 3.504,98

Nome: **ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.**
 Endereço: **Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro**
 CEP: **85.601.020**
 Cidade: **Francisco Beltrão**
 CNPJ.: **05.862.801/0001-80**
 Telefone: **(46) 3524 6794**

Franciele Perondi Amaro
 Adamo Agência de Publicidade

000023

Fornecedor:	Rádio T	Emissão:	31/10/13
A/C:	Eliseu	Mês/vigência	OUTUBRO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Spot 30"	R\$ 9,98	104	R\$ 1.037,92
Período: Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	336	R\$ 4.025,28
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Informativo Municipal	R\$ 99,98	20	R\$ 1.999,60
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* FATURAR pelo líquido.


* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 1.059,42

Total	R\$ 7.062,80
Comissão Agência	R\$ 1.059,42
Valor Líquido	R\$ 6.003,38

SACADO:	
Nome:	ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. Sl 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro
Ádamo Agência de Publicidade

000034

 Adamo AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 675, sala 03 (46) 3524 6794 - adamo@adamocomunicacao.com.br
--	--

Fornecedor:	Rádio Capanema	Emissão:	31/10/13
A/C:	Jussara	Mês/vigência	OUTUBRO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Spot 30"	R\$ 9,98	61 R\$ 608,78
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas		
02	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	260 R\$ 3.114,80
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário		
03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Informativo Municipal	R\$ 99,98	4 R\$ 399,92
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário		

Total	R\$ 4.123,50
Comissão	R\$ 618,53 ✓
Valor Líquido	R\$ 3.504,98 ✓

SACADO:	
Nome:	ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. Sl 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro
 Adamo Agência de Publicidade



Fornecedor:	Rádio T	Emissão:	29/11/13
A/C:	Eliseu	Mês/vigência	NOVEMBRO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Spot 30"	R\$ 9,98	104	R\$ 1.037,92
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	336	R\$ 4.025,28
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Informativo Municipal	R\$ 99,98	20	R\$ 1.999,60
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* FATURAR pelo líquido.

* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência - Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 1.059,42

Total	R\$ 7.062,80
Comissão Agência	R\$ 1.059,42
Valor Líquido	R\$ 6.003,38

SACADO:	
Nome:	ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro

Ádamo Agência de Publicidade

Fornecedor:	Rádio Capanema	Emissão:	29/11/13
A/C:	Jussara	Mês/vigência	NOVEMBRO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Spot 30"	R\$ 9,98	61	R\$ 608,78
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	260	R\$ 3.114,80
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Informativo Municipal	R\$ 99,98	4	R\$ 399,92
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* FATURAR pelo líquido.

* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 618,53

Total	R\$ 4.123,50
Comissão	R\$ 618,53
Valor Líquido	R\$ 3.504,98

SACADO:

Nome:	ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro

Ádamo Agência de Publicidade

Fornecedor:	Rádio T	Emissão:	26/12/13
A/C:	Eliseu	Mês/vigência	DEZEMBRO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Spot 30"	R\$ 9,98	104	R\$ 1.037,92
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas		

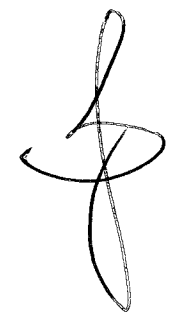
02	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	336	R\$ 4.025,28
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário		

03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Informativo Municipal	R\$ 99,98	20	R\$ 1.999,60
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário		


Obs:	Total	R\$ 7.062,80
* FATURAR pelo líquido.	Comissão Agência	R\$ 1.059,42
* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência - Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 1.059,42	Valor Líquido	R\$ 6.003,38

Nome: ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
 Endereço: Rua Romeu Lauro Werlang 675. Sl 3 Centro
 CEP: 85.601.020
 Cidade: Francisco Beltrão
 CNPJ.: 05.862.801/0001-80
 Telefone: (46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro
 Adamo Agência de Publicidade



000028

 <p>Adamo AGÊNCIA PUBLICIDADE</p>	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 675, sala 03 (46) 3524 6794 - adamo@adamocomunicacao.com.br
---	--

Fornecedor: Rádio Capanema	Emissão: 26/12/13
A/C: Jussara	Mês/vigência: DEZEMBRO
Cliente: Pref. Municipal Capanema	Arquivo: <input type="checkbox"/> FTP <input checked="" type="checkbox"/> e-mail <input type="checkbox"/> Pendrive

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Spot 30"	R\$ 9,98	61	R\$ 608,78
Período: Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			

02	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	260	R\$ 3.114,80
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

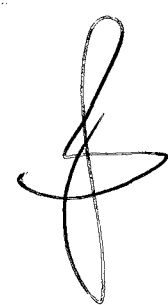
03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Informativo Municipal	R\$ 99,98	4	R\$ 399,92
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:	Total	R\$ 4.123,50
* FATURAR pelo líquido.	Comissão	R\$ 618,53
* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 618,53	Valor Líquido	R\$ 3.504,98

Nome:	ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. Sl 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro

 Ádamo Agência de Publicidade



Fornecedor:	Rádio T	Emissão:	30/01/14
A/C:	Eliseu	Mês/vigência	JANEIRO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Spot 30"	R\$ 9,98	104	R\$ 1.037,92
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	336	R\$ 4.025,28
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Informativo Municipal	R\$ 99,98	20	R\$ 1.999,60
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* FATURAR pelo líquido.

* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 1.059,42

Total	R\$ 7.062,80
Comissão Agência	R\$ 1.059,42
Valor Líquido	R\$ 6.003,38

SACADO:

Nome:	ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro

Ádamo Agência de Publicidade



Fornecedor:	Rádio Capanema	Emissão:	30/01/14
A/C:	Jussara	Mês/vigência	JANEIRO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Spot 30"	R\$ 9,98	61	R\$ 608,78
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	260	R\$ 3.114,80
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Informativo Municipal	R\$ 99,98	4	R\$ 399,92
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* FATURAR pelo líquido.

* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência - Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 618,53

Total	R\$ 4.123,50
Comissão	R\$ 618,53
Valor Líquido	R\$ 3.504,98

SACADO:	
Nome:	ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. Sl 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro

Ádamo Agência de Publicidade



Fornecedor:	Rádio T	Emissão:	05/03/14
A/C:	Eliseu	Mês/vigência	FEVEREIRO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Spot 30"	R\$ 9,98	185	R\$ 1.846,30
Período: Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	400	R\$ 4.792,00
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Informativo Municipal	R\$ 99,98	16	R\$ 1.599,68
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* FATURAR pelo líquido.

* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 1.235,7

Total	R\$ 8.237,98
Comissão Agência	R\$ 1.235,70
Valor Líquido	R\$ 7.002,28

SACADO:	
ne:	ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. Sl 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro
Ádamo Agência de Publicidade

Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitado.

06/03/14

Galci Marlise Renner Casaril
Dep. 5424/2013
Secretaria Municipal de Finanças

010022

Ádamo AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 675, sala 03 (46) 3524 6794 - adamocomunicacao.com.br
--	--

Fornecedor: Rádio Capanema	Emissão: 05/03/14
A/C: Jussara	Mês/vigência: FEVEREIRO
Cliente: Pref. Municipal Capanema	Arquivo: () FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Spot 30"	R\$ 9,98	150	R\$ 1.497,00
Período: Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	300	R\$ 3.594,00
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Informativo Municipal	R\$ 99,98	8	R\$ 799,84
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:	Total	R\$ 5.890,84 ✓
* FATURAR pelo líquido.	Comissão	R\$ 883,63
* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência - Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 883,63	Valor Líquido	R\$ 5.007,21 ✓

SACADO:	
Nome:	ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. Sl 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro
Ádamo Agência de Publicidade

Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitado.

04/03/14

Maxwell
Gelci Marilise Renner Casaril
Des. 5424/2013
Secretaria Municipal de Finanças



Fornecedor:	Rádio T	Emissão:	28/03/14
A/C:	Eliseu	Mês/vigência	MARÇO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Spot 30"	R\$ 9,98	185	R\$ 1.846,30
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	400	R\$ 4.792,00
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Informativo Municipal	R\$ 99,98	16	R\$ 1.599,68
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

- * FATURAR pelo líquido.
- * Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência - Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 1.235,7

Total	R\$ 8.237,98
Comissão Agência	R\$ 1.235,70
Valor Líquido	R\$ 7.002,28

SACADO:	
Nome:	ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro
Ádamo Agência de Publicidade

Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitado.

01/04/14

Glaxau
Geleí Marlise Renner Casaril
Dir. 5424/2013
Secretária Municipal de Finanças



Fornecedor:	Rádio Capanema	Emissão:	28/03/14
A/C:	Jussara	Mês/vigência	MARÇO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Spot 30"	R\$ 9,98	150	R\$ 1.497,00
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
2		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	300	R\$ 3.594,00
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Informativo Municipal	R\$ 99,98	8	R\$ 799,84
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* FATURAR pelo líquido.
* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 883,63

Total	R\$ 5.890,84
Comissão	R\$ 883,63
Valor Líquido	R\$ 5.007,21

SACADO:	
Nome:	ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro
Ádamo Agência de Publicidade

Atesto e comprovo que o material
foi recebido e/ou os serviços foram
prestados, conforme solicitado.

09.104.114

Gelci Marlise Renner Casaril
De: 5426/2013
Secretária Municipal de Finanças



Fornecedor:	Rádio Capanema	Emissão:	30/04/14
A/C:	Jussara	Mês/vigência	ABRIL
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Spot 30"	R\$ 9,98	150	R\$ 1.497,00
Período: Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
2	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	295	R\$ 3.534,10
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Informativo Municipal	R\$ 99,98	8	R\$ 799,84
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* FATURAR pelo líquido.

* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 874,64

Total	R\$ 5.830,94
Comissão	R\$ 874,64
Valor Líquido	R\$ 4.956,30

SACADO:

Nome:	ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro

Ádamo Agência de Publicidade

Atesto e comprovo que o material
foi recebido e/ou os serviços foram
prestados, conforme solicitado.

05/05/14

Marcelle
Gela Marlise Renner Casaril
Dez. 5424/2013
Secretária Municipal de Finanças

Fornecedor:	Rádio T	Emissão:	30/04/14
A/C:	Eliseu	Mês/vigência	abril MARÇO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Spot 30"	R\$ 9,98	185	R\$ 1.846,30
Período: Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	395	R\$ 4.732,10
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Informativo Municipal	R\$ 99,98	16	R\$ 1.599,68
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:

* FATURAR pelo líquido.

* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência - Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 1.226,71

Total	R\$ 8.178,08
Comissão Agência	R\$ 1.226,71
Valor Líquido	R\$ 6.951,37

SACADO:

Nome:	ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro

Ádamo Agência de Publicidade

Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitado.

05/05/14

Gejci
Gejci Marlise Renner Casaril
De.: 3428/2013
Secretaria Municipal de Finanças




Fornecedor:	Rádio T	Emissão:	14/07/14	
A/C:	Eliseu	Mês/vigência	JUNHO	
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	<input type="checkbox"/> FTP <input checked="" type="checkbox"/> e-mail <input type="checkbox"/> Pendrive	
Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:				
01		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Spot 30"	R\$ 9,98	185	R\$ 1.846,30
Período:	Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	AVISOS - Informações Município	R\$ 11,98	395	R\$ 4.732,10
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03		Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça:	Informativo Municipal	R\$ 99,98	16	R\$ 1.599,68
Período:	Ao longo da programação, sem determinação de horário			
Obs:			Total	R\$ 8.178,08
* FATURAR pelo líquido.			Comissão Agência	R\$ 1.226,71
* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 1.226,71			Valor Líquido	R\$ 6.951,37
SACADO:				
Nome:	ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.			
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. SI 3 Centro			
CEP:	85.601.020			
Cidade:	Francisco Beltrão			
CNPJ.:	05.862.801/0001-80			
Telefone:	(46) 3524 6794			

Franciele Perondi Amaro
Ádama Agência de Publicidade

Atento e cumprido conforme solicitado
foi recebido e os serviços foram
prestados, conforme solicitado.
13/07/14
Franciele Perondi Amaro
Rua Romeu Lauro Werlang 675
Francisco Beltrão - PR
Secretaria Municipal de Finanças



 Adamo AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 675, sala 03 (46) 3524 6794 - adamo@adamocomunicacao.com.br
--	--

Fornecedor:	Rádio Capanema	Emissão:	14/07/14
A/C:	Jussara	Mês/vigência	JUNHO
Cliente:	Pref. Municipal Capanema	Arquivo:	() FTP (X) e-mail () Pendrive

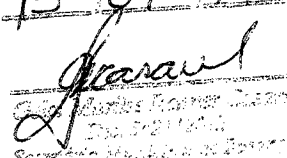
Solicitamos, por ordem do sacado, a execução do seguinte trabalho:

01	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Spot 30"	R\$ 9,98	150	R\$ 1.497,00
Período: Todos os dias da semana entre 7 e 19 horas			
02	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: AVISOS - Informações Municipio	R\$ 11,98	295	R\$ 3.534,10
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			
03	Valor Unitário	Quantidade	Total
Peça: Informativo Municipal	R\$ 99,98	8	R\$ 799,84
Período: Ao longo da programação, sem determinação de horário			

Obs:	Total	R\$ 5.830,94
* FATURAR pelo líquido.	Comissão	R\$ 874,64
* Deverá constar na NF a descrição: Valor referência Desconto-Padrão (Remuneração da Agência – Item 1.11 das Normas-Padrão da atividade Publicitária): R\$ 874,64	Valor Líquido	R\$ 4.956,30

SACADO:	
Nome:	ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME.
Endereço:	Rua Romeu Lauro Werlang 675. Sl 3 Centro
CEP:	85.601.020
Cidade:	Francisco Beltrão
CNPJ.:	05.862.801/0001-80
Telefone:	(46) 3524 6794

Franciele Perondi Amaro
 Adamo Agência de Publicidade

Atesto e comprovoo que o material
 foi recebido e que a mesma foi
 prestada, conforme solicitado.
 13 07 14

 Gisele Perondi Amaro
 Rua Romeu Lauro Werlang
 675 - Centro - Francisco Beltrão - PR





Prefeitura Municipal de Capanema

000039

PREGÃO PRESENCIAL: 058

CAPANEMA, 17/10/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 058

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 058 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

590010

PREGÃO PRESENCIAL: 058

CAPANEMA, 17/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 058

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 058 expedido por Vossa Senhoria em, 17/10/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2.A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 30/10/2014, com início às 14h00min., no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência;
- Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III- modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX– proposta de preços;
- Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital;



Prefeitura Municipal de Capanema

8106/13

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2- OBJETO:

2.1- O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por LOTE, bem como apresentar o preço unitário dos serviços.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4- DA DESPESA

4.1- A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

ATA 13

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2011

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos



Prefeitura Municipal de Capanema

875726

legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 058/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 058/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 058/2014
SESSÃO EM 30/10/2014, ÀS 14H00MIN.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



Prefeitura Municipal de Capanema

2018

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além da marca do serviço.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Prefeitura Municipal de Capanema

- 13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por LOTE.
- 13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.
- 13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.
- 13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- 13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Capanema

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Prefeitura Municipal de Capanema

100011

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Prefeitura Municipal de Capanema

401203

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



Prefeitura Municipal de Capanema

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de **30 dias**.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5.5. RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Contrato de concessão ou permissão celebrado com o Ministério das Comunicações;

b) Aprovação dos locais de instalação e dos equipamentos de instalação; e

c) Autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Capanema

15.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra



Prefeitura Municipal de Capanema

razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os



Prefeitura Municipal de Capanema

bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

24.2.1. O requerimento, juntamente com os arquivos digitais, será entregue à CONTRATADA pelo Assessor de Imprensa, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

24.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.

24.4. Os serviços deverão ser prestados em sede própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no requerimento apresentado pela Assessoria de Imprensa;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da divulgação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.



Prefeitura Municipal de Capanema

47039

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 . Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de matérias divulgadas, separadamente pelo tipo de cada uma, bem como os requerimentos, conforme item 24.3 deste edital.

28.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega da documentação mencionada acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo



Prefeitura Municipal de Capanema

no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

29-DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura Municipal de Capanema

00001

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Capanema

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Prefeitura Municipal de Capanema

10/03/2015

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

34.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

34.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

34.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.


34.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

34.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPANEMA, 17/10/2014



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Capanema

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico,
telefone, fax)*

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/___, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do

ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de Capanema

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

() NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Capanema

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
– HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Capanema

0000070A

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC n° 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Prefeitura Municipal de Capanema

000071

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n°

..../2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF

Nome do Representante Legal

Qualificação



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Prefeitura Municipal de Capanema

00003

ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 058/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:



Prefeitura Municipal de Capanema

01/07/1

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado, conforme requerimento elaborado pela Assessoria de Imprensa.

3.3- Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.

4.2.1. O requerimento, juntamente com os arquivos digitais, será entregue à CONTRATADA pelo Assessor de Imprensa, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.



Prefeitura Municipal de Capanema

2023

4.4. Os serviços deverão ser prestados em sede própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.**

5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.**

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.



Prefeitura Municipal de Capanema

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.



Prefeitura Municipal de Capanema

001078

revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10- Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1- O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Capanema

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia no atraso da prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura Municipal de Capanema

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 058/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 058/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema

PREGÃO PRESENCIAL: 058

CAPANEMA, 17/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 058

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 058, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 141/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 5.766/2014, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para contratação de rádio AM e FM, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência, os orçamentos das rádios locais; pesquisa de audiência; relatório de veiculações em rádios referentes à licitação anterior; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a



000035

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do serviço pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado capaz de identificar amplamente as especificações usuais dos serviços, objeto da licitação, infere-se que este pode ser considerado como serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **insuficiente** aos requisitos legais, pois por um lado fornece



4.3.338

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, todavia, por outro, não justifica adequadamente a quantidade a ser licitada, haja vista o montante desmotivado de “spots” e “avisos” a ser licitado.

Assim, impende-se registrar que todas as aquisições e contratações devem ser justificadas de maneira a identificar a destinação do objeto licitado, e, no presente caso não há uma justificativa plausível para prever a quantidade de 4.800 spots, 5.760 avisos e 480 informativos para um período de 12 meses, bem como, não consta na justificativa apresentada as razões pelas quais há a necessidade de contratar mais de um veículo de comunicação para dar publicidade aos atos da Administração Municipal, justificativa esta imprescindível para a contratação de duas empresas de radiodifusão.

Segundo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento será conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que os serviços serão precedidos pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando as informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços, requerimento este que deverá ser anexado ao processo licitatório.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001, de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

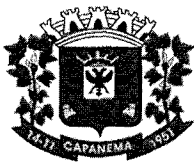
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani–Pregoeiro

Cod1:0016

001:098A



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

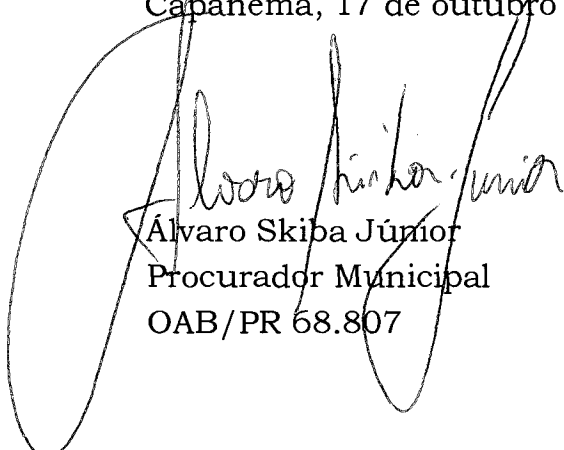
nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que sanadas as irregularidades apontadas no corpo deste parecer, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 17 de outubro de 2014.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 058

CAPANEMA, 17/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 058

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

www.capanema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

Sessão de entrega de envelopes: 30/10/2014 até às 14:00 horas.

Sessão de Julgamento : 30/10/2014 às 14:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Pregão 58/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 FM

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	4.800,00	UN	9,00			0,00
002	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	5.760,00	UN	15,00			0,00
003	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	480,00	UN	162,50			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 AM

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	4.800,00	UN	9,00			0,00
002	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	5.760,00	UN	15,00			0,00
003	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	480,00	UN	162,50			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

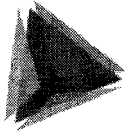
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E
FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE
CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO
DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58
Número edital/processo*	58
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230380339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	415.200,00
Data de Lançamento do Edital	17/10/2014
Data da Abertura das Propostas	30/10/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 (Logout)

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 251/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRDUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, ROMÁRIO ANTONIO POSSATO CPF: 117.602-97 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de aquisição, fica acrescido 25% da quantidade inicial dos itens do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA DDDTOMEDI - PROD. ODONT. E HDSPIT. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROMANO ANTONIO POSSATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 252/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R URUGUAI, 286-D SALA 01 - CEP: 89802500 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, neste ato por seu representante legal, ADEMAR SANDRINI CPF:624.467.389-15 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de aquisição, fica acrescido 25% da quantidade inicial dos itens do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADEMAR SANDRINI

UNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHÁCARA 92 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM NOVO DIVISÓRIO DE FÁBRICAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 2º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, COM MONTAGEM, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208/2014
Pregão Presencial Nº 049/2014

Data da Assinatura: 16/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 12.580,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2014
Pregão Presencial Nº 049/2014

Data da Assinatura: 16/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 39.349,94 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2014
Pregão Presencial Nº 049/2014

Data da Assinatura: 16/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARTINI LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 14.169,86 (Quatorze Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2014
Pregão Presencial Nº 048/2014

Data da Assinatura: 15/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: OX-AIR GASES LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 60.150,00 (Sessenta Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



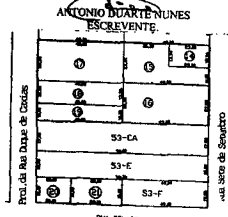
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

Bel. Ubirajara Pedro C. Correia
Marta Marlene K. Corvêa
Antonio Duarte Nunes
Agente Delgado Escrivente Escrivente
CPF: 153.375.339-48 CPF: 325.418.809-15 CPF: 302.956.4 09-87

EDITAL

ANTONIO DUARTE NUNES - Escrivente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
RAZÃO: Este, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados nesta Serventia, à Av. Brasil, 768, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, o Projeto do DESMEMBRAMENTO da Suburbanização Chácara n.º 33-C, subdividido da mesma chácara, situado no Bairro Sete de Setembro, nesta cidade e comarca, com uma área de 4.576,25m² (quatro mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados) e vinte e cinco decímetros quadrados, matriculada sob n.º 10.805 do Livro 02, de seu Ofício, CRIANDO a QUADRA N.º 261, CRIANDO as seguintes lotes: LOTE URBANO N.º 14, com uma área de 306,82m², LOTE URBANO N.º 15, com uma área de 836,84m², LOTE URBANO N.º 16, com uma área de 1.144,09m², LOTE URBANO N.º 17, LOTE URBANO N.º 18, com uma área de 654,15m², LOTE URBANO N.º 19, com uma área de 490,00m², de propriedade de Sr. DANIEL DA COSTA QUEIROZ, tudo em conformidade com o que determina o Art. 19, da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da cidade lei, e Decreto Municipal n.º 212/12/2014, os quais foram entregues ao exame dos interessados, havendo impugnções, estas deverão ser apresentadas a esta Serventia, no prazo de 15 dias, contados da última publicação.

SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial n° 056/2014 - PNC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, CDM MONTAGEM, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial n° 057/2014 - PNC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial n° 058/2014 - PNC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial n° 059/2014 - PNC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 17 de Outubro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 084/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1593, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n° 084/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente a pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-PR.
DATA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 085/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1593, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n° 085/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos desta Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2014 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 086/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1593, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n° 086/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).
DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO N° 266/2014
16/10/2014
SÚMULA: Demite servidor do quadro de Fletivos e dá outras providências.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Considerando:
I) A Portaria 006/2014, de 19 de junho de 2014, instituiu Processo Administrativo Processário, em consequência de relato de abandono/ausência no local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos;
II) A comissão nomeada pela portaria acima citada, em seus trabalhos e provas juntadas concluiu que a servidora ora mencionada não compareceu ao seu local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos;
III) A defesa prévia a final apresentada pela servidora não trouxe fatos contrários para a sua ausência em local de trabalho designado;
IV) O Relatório Final da Comissão não contém conclusões apresentadas;
Art. 1º - Fica demitida a Sra. Cassilda da Costa Orben, portadora do RG n° 5.810.138-9 SSP/PR e CPF n° 034.449.569-63, ocupante do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação do Município de Verê.
Art. 2º - Esta decreta entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2014.
Prefeitura Municipal de Verê, 16 de Outubro de 2014.
Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2014
15/09/2014
SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para responder pela Agência de Correios Comunitário, e dá outras providências.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Art. 1º - Designa o servidor Marcos Stankowski, portadora do RG n° 7.062.203-3 e CPF n° 029.532.959-64, para responder pela Agência de Correios Comunitário de Sede Progresso.
Parágrafo único - a nomeação referida no caput deste artigo, não ocasionará qualquer ônus ao Município, sendo considerado prestação de serviço de relevante interesse público.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Verê, 15 de outubro de 2014.
Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2014
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/10/2014 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLAR DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 29/10/2014 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0050 ou do site: http://www.sjgoe.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 16/10/2014. Gilmar Falcão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Salto de Lontra

LEI N° 084/2014
SÚMULA: Institui o "Programa Educação no Trânsito" no âmbito de Tema Transversal nas Escolas da Rede Pública no Município de Salto de Lontra - PR e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Salto de Lontra, Estado do Paraná, aprovou e eu MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica Instituído o Programa Educação no Trânsito, no forma de tema transversal, nas Escolas da Rede Pública de Ensino no Município de Salto de Lontra - PR.
Parágrafo único - O Programa Educação no Trânsito se destina aos alunos das Escolas e Colégios da Rede Pública Municipal e Estadual estabelecidas no território do Município de Salto de Lontra - PR.
Art. 2º - As Escolas da Rede Pública poderão, para o cumprimento desta Lei, realizar palestras, dinâmicas de grupos, seminários ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, prevenção e segurança no trânsito.
§1º - A Educação no Trânsito independente da modalidade de sua apresentação, deverá ser oferecida de forma contínua nas escolas, respeitando o limite máximo de 30 (trinta) dias entre as aulas, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
§2º - Fica a critério da direção da Escola a escolha do responsável pela abordagem do tema, sendo acatado, a substituição dos professores por profissionais que estejam relacionados com o objetivo desta Lei.
§3º - E de livre escolha da Escola, realizar a abordagem do tema individual ou por sala de aula.
Art. 3º - Nas dependências das Escolas Municipais deverão ser afixados cartazes referentes ao comportamento seguro no trânsito.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto n° 1888/2014
Abra crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.
Gilmar Falcão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2014 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.765.718,04 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezoto reais e quatro centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Decreta entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze 15º ano de emancipação.
Gilmar Falcão
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2014
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ato n.º, Escopo, N.º, Ano, Crédito adicional, Despesa, Resumo acumulado, Recurso do crédito adicional, Operações de Crédito, Previsto, Realizado.

Art. 4º - A implementação do Programa nas Escolas da Rede Pública estabelecidas no território do Município de Salto de Lontra, não retira a autonomia pertencente a sua grade curricular ou projeto pedagógico.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto de Lontra, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2014.

LEI N° 085/2014
SÚMULA: Autoriza o Chafe do Poder Executivo Municipal de Salto de Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores da Região de Santa Rita, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Salto de Lontra, Estado do Paraná, aprovou e eu MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato Associação dos Produtores da Região de Santa Rita, com sede na Comunidade de Santa Rita no Município de Salto de Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.454.792/0001-86, o seguinte equipamento: a) 01 (Uma) Plantadora Mecânica: rebocada para plantio direto, mínimo de 07 (sete) linhas para soja, espargamento de 45cm, distribuição de adubo com roça sem fim, discos de corte, discos duplos desmontáveis no semente e no adubo, com sulcadores com desarme automático, reservatório de adubo em fibra de vidro com capacidade mínima de 803kg, reservatório de sementes em polietileno com capacidade mínima de 40Kg cada, transmissão por rebatido de engrenagem para regulagem das transmissões de adubo e sementes manualmente sem uso de chaves, peso mínimo de 2590 Kg, limitador com balanço que acompanha as irregularidades do solo com regulagem de ângulo sem uso de chaves, com regulagem de ângulo das rodas sem uso, da propriedade desta Município.
Art. 2º - A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena de rescisão do contrato e devolução do bem descrito no artigo 1º, ao Município:
a) Guarda e conservação do equipamento.
b) Uso do equipamento para fins agrícolas.
c) Manter as despesas operacionais.
d) Aprovar regimento sobre uso a custo dos serviços.
e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.
§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará visita-loria das condições em que se encontra o bem cedido a sa este assiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.
§ 2º - Caso ficar comprovado que o bem cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.
§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.
Art. 3º - O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 09 de outubro de 2024.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto de Lontra, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2014.

DECRETO N° 209/2014
Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto de Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2014, no âmbito do Município de Salto de Lontra, Estado do Paraná, alusivo a comemoração ao dia dos funcionários públicos.
Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, sendo estabelecido escala de plantão, prevista nas Leis Municipais n° 035/98, 125/2004 e 028/2013.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto de Lontra, Estado do Paraná aos 16 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.
Comunicamos as empresas a fornecedores interessados, que o Processo Licitatório 212 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 123/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, terá sua abertura prorrogada do dia 27/10/2014, às 09:00 horas, para o dia 28/10/2014, às 09:00. Vitorino-PR, 25/03/2014.
Pregoeiro Oficial do Município
Extrato publicação da Dispensa de Licitação Processo 41/2014 Contratante Município de Vitorino - CNPJ: 76295463000100 e FIAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ - 77396810000800. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT SIENA PLACAS AML5674, PERTENCENTE A FRD TA MUNICIPAL. Valor R\$ 1.252,18 Dotação Orçamentária: 83-90. Motivo da dispensa: O objeto desta Processo a dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 14/10/2014. Assinaturas: Município de Vitorino JUAREZ VDTKI, Fernando S. S. S. Presidente da Comissão de Licitação Heberston Pedross Machado Assessor Jurídico.
Extrato publicação de Dispensa de Licitação Processo 42/2014 Contratante Município de Vitorino - CNPJ: 76295463000100 e C.A. KEMES RODRIGUES CNPJ - 1119525200119. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS E EVENTOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. Valor R\$ 7.300,00. Dotação Orçamentária: 26. Motivo da dispensa, contratação de empresa para construção de abrigo para ambulâncias, objeto desta Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 16/10/2014. Assinaturas: Município de Vitorino JUAREZ VDTKI, Fernando S. S. Presidente da Comissão de Licitação Heberston Pedross Machado Assessor Jurídico.



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/10/2014

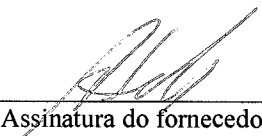
Edital nº: 058

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
75.978.973/0001-07
AV BRASIL, S/N CX. POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 058), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/10/2014

Edital nº: 058

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ILHA BELA FM LTDA - ME

14.850.715/0001-48

R PADRE CIRILO, 1523 APTO 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 058), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



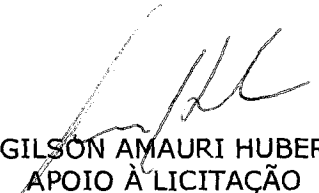



Prefeitura Municipal de Capanema

ATA Nº 001/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 058 - Pregão

Aos trinta dias de outubro de 2014, as quatorze horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 058, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: RADIO CAPANEMA LTDA - ME. Abertos os trabalhos, o representante da empresa RADIO CAPANEMA LTDA - ME não foi credenciado devido a falta de declarações e documentos obrigatórios para o credenciamento e abertura da sessão. Assim, conforme artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, o licitante terá o prazo de oito dias úteis para apresentação da nova documentação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO



RÁDIO CAPANEMA LTDA.

ZYJ 275 - 1560 khz - Onda Média

Fones: (46) 3552-1584 - 3552-1336 - 3552-1097

Av. Brasil, 502 - Cx. Postal, 12 - 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

e-mail: radiocapanema@radiocapanema.brtdata.com.br

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **RADIO CAPANEMALTD**A com sede **AV. BRASIL, 502, 2 ANDAR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **75.978.973/0001-07** e Inscrição Estadual sob n.º **90610001930-39**, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr. **MOISES CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **7R/430.634** e CPF n.º **055.257.999-87**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **ATALIBA BACH**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **708.773-0** e CPF n.º **014.452.869-04**, a quem confere amplos poderes para representar a **RADIO CAPANEMA LTDA** perante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** n.º **058/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até por 12 meses.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

MOISES CRUZ



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº aUBv6 gZ9IG.D9uFK, Controle: LqyJY.ETKS

Consulte esse selo em <http://www.rps.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MOISES CRUZ, do que dou fé.
Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 03 de novembro de 2014,
às 16:06:13 horas.

Esc. Test.º da Veridade.
Lena de Silva Pedreira - Escrivente



75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

Av. Brasil, s/n - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



- CONTRATO SOCIAL -

OCTAVIO ROTILLI, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Julho de 1928, natural de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Pasqual Rotilli e de dona Josepha Rotilli, de profissão Radialista, e FRANCISCO NORBERTO BOHNER, brasileiro, casado, nascido em 9 de Dezembro de 1919, natural de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, filho de João Bohner e de dona Genoveva Bender Bohner, de profissão comercio, ambos residentes e domiciliados e na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, pelo presente instrumento particular, contratam entre si, a constituição de uma Sociedade Comercial, por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Fato Branco, Estado do Paraná, que se regerá pelas cláusulas e condições a baixo indicadas e, nos casos omissos pelas disposições constantes do Decreto nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919:-

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE - Os objetivos da Sociedade são a exploração de Rádio Difusão, Rádio Emissores, Rádios, material elétrico, oficina de consertos e o que mais convier concernente ao ramo.

DA FIRMA, SÉDE E PRAZO - A Sociedade será representada pela denominação de "RADIO COLMBIA LIMITADA", que poderá ser usada por ambos os sócios, para fins exclusivos da sociedade. A sede da Sociedade será Fato Branco, Estado do Paraná e sua duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL - O capital social será de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), divididos em quotas de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma. O sócio Octavio Rotilli subscreve e realiza nesta data 20 (vinte) quotas, em dinheiro. O sócio Francisco Norberto Bohner subscreve e realiza nesta data 10 (dez) quotas, em dinheiro.

A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social, que é de Cr\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

DAS RETIRADAS - Para as suas despesas particulares e pro labore os sócios retirarão as importancias que entre si estipularem, atendendo as limitações do Imposto de Rends.

DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será feita por ambos os sócios, cabendo-lhes igualdade nos direitos administrativos. O sócio Octavio Rotilli ocupará o cargo de Diretor Gerente e o sócio Francisco Norberto Bohner o cargo de Diretor Comercial.

DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS - O movimento da Sociedade será a escrituração pelo método de partidas dobradas, em escrita mecanizada. O Balanço Geral será levantado anualmente em 31 de Dezembro, o qual será assinado por ambos os sócios.

DOS LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuizos verificados em Balanços, serão divididos na proporção dos respectivos capitais. Os prejuizos eventuais serão cobertos com os lucros futuros, desde que os prejuizos não atinjam a um terço do capital. Neste caso a Sociedade será dissolvida na forma da Lei, ou os sócios cobrirão os prejuizos em partes iguais.

DA CAUSA MORTEIS - Em caso de morte de um dos sócios, os herdeiros resolvendo retirar-se da firma, serão reembolsados, pelo total de seus haveres em 12 (doze) prestações, de igual valor, sem juros, em prestações mensais, consecutivas. O levantamento geral deve ter início dentro de 8 (oito) dias, a contar da data do falecimento, sendo que para isso os herdeiros nomearão um representante legal. Querendo os herdeiros continuar na sociedade, nomearão um representante, que tomará parte ativa na sociedade.

DAS DÍVIDAS SOCIAIS - Em caso de surgirem divergencias entre os sócios, estes procurarão resolvê-las, si possível, amigavelmente, nomeando para isso, cada um dos sócios, um árbitro dentro de 4 (quatro) dias, a contar da data em que se deu a divergência. Si os arbitros não chegarem a um acôrdo, estes nomearão um terceiro-arbitro, com plenos poderes para desempatar a questão. Os arbitros devem apresentar a conclusão a que chegaram, dentro de 8 (oito) dias a contar da data em que foram nomeados. Tudo isso será resolvido e observado de acôrdo com a legislação em vigor.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures of Octavio Rotilli and Francisco Norberto Bohner]
 Octavio Rotilli, Presidente Municipal de Capanema / Francisco Norberto Bohner, Presidente Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 30 de Maio de 1949

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Prefeitura Municipal de Capanema

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Contrato Social-Octavio Rotilli e Francisco Norberto Bohner.-

DA CESSÃO DE QUOTAS - Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de quotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento do outro sócio. Toda vez que um sócio quiser passar as suas quotas, fica preferido o outro sócio, que efetuará o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, consecutivas, de igual valor. Em caso de existência de bens imóveis, os mesmos em caso de retirada de um sócio, não poderão sofrer uma aviliação que supere a mais de 20% (vinte por cento) o valor aquisitivo.-

DAS CONTAS PARTICULARES - Sobre os saldos em contas particulares serão calculados juros à razão de 9% (nove por cento) ao ano, que serão levados a crédito ou débito da mesma conta, conforme o caso. Os lucros ou prejuízos serão escriturados em conta particular de cada sócio, ficando facultado a cada sócio retirar os lucros acusados, desde que a situação da firma o permita e com o consentimento do outro sócio.-

FORUM - Em caso de dúvidas que não poderão ser resolvidas de acordo com o que determina a cláusula anteriormente citada, do presente contrato, fica designado o forum de Pato Branco.-

RADIO EMISSORAS - É objetivo primordial da sociedade colocar radios emisoras nas localidades de Pato Branco, Marrecas, Toledo e onde mais convier à sociedade.-

DISPOSIÇÕES FINAIS - As disposições do presente contrato, para todos os efeitos de direito, tem início tão logo esteja devidamente legalizada a concessão para as Radio Emissoras e passado a vista pela Posto de Higiene sobre o prédio destinado à atividade da Sociedade.-

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores. Pagam o selo regulamentar e fazem as devidas averbações, para que se produzam todos os efeitos legais e de direito.-

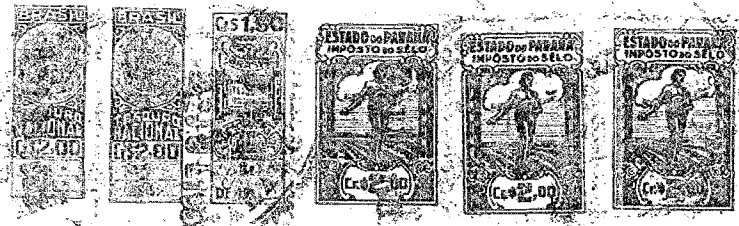
CURITIBA, PARANÁ, 11 de Julho de 1.953.-

Octavio Rotilli
Octavio Rotilli

Francisco Norberto Bohner
Francisco Norberto Bohner

Testemunhas:-
Baldemar Söndeloh
Gutemberg Pinto

Handwritten notes and signatures:
Handwritten notes: "Handwritten notes and signatures" (repeated)
Handwritten signatures: *[Illegible]*, *[Illegible]*, *[Illegible]*

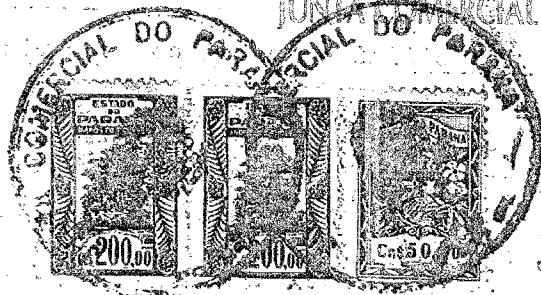


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30/10/54

Deve pagar R\$. 1.800,00
tabela de juros R\$. 10,378
Reserva
Recob. R\$. 16.000,00
Coletores 5150 de Curitiba
R\$. 16.000,00 de 1953

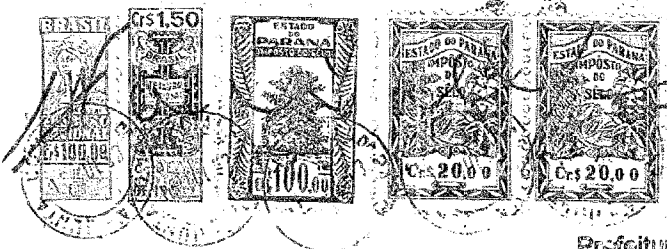
Vertical handwritten notes and signatures on the right margin.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Octavio Pettilli Luas
 Cart. Fed. Reg. n.º 186371
 Porto Alegre, 03-2-51
 Francisco Volceto Bohner
 Gran. Anul. Fed. Cart. Paraná
 n.º 360738 - Três Passos, 13-6-53

2/5/54
 Arquivado sob n.º *10150* por despacho
 da Junta em sessão de *16* de *Julho*
 de 1954. Atendo pago de selo federal
1.800,00 proporcional ao valor
 do documento e mais *10150*
 de arquivamento e estadual de *450,00*
 e mais *10000* de arquivamento.
 Secretaria da Junta Comercial do Pa
 raná, *16* de *Julho* de 1954.
 Diretor-Secretario



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, *30/10/54*

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVAS: Em decorrência da presente alteração o Capital social no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
1. JOSÉ ALBERTO FERREIRA DE MENEZES	100.000	100.000,00
2. MARIANO GILLES	50.000	50.000,00
3. MARIANO FERREIRA	50.000	50.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA NONAS: Toda a sociedade é de natureza independente, e fica transferida à av. Brasil, nº 177, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de Diretor administrativo, o sócio JOSÉ ALBERTO FERREIRA DE MENEZES e na função de gerente da sociedade o sócio MARIANO GILLES, ambos dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA UNDÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Por assim terem lido e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Capanema-Pr., 10 de março de 1981.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA DE MENEZES

MARIANO FERREIRA

MARIANO GILLES

1. JOSÉ CARLOS VERONOVICH

2. JOSÉ CARLOS VERONOVICH

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30/03/81

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema/Pr 30 de Outubro de 2014

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **RADIO CAPANEMA LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema/Pr, 30 de Outubro de 2014.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Nome: **MOISES CRUZ**

RG: 7R/430.634 CPF: 055.257.999-87

Cargo: ADMINISTRADOR **75.978.973/0001-07**

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

Av. Brasil, s/n - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

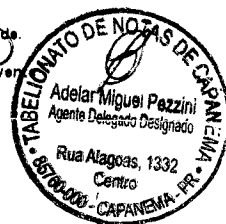
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N.º LUBv8.gZdIG.kCWK, Controle: LRJY.ETKS

Consulta esse selo em <http://www.ufpr.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MOISES CRUZ, do que dou fé.
Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 30 de novembro de 2014,
às 16:56:16 horas.

Pro. Test. da Verdade.
Leila da Silva Pedroso - Escrevente



Fones: (46) 3552-1584 - 3552-1336 - 3552-1097
Av. Brasil, 502 - Cx. Postal, 12 - 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ
e-mail: radiocapanema@radiocapanema.brtda.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **RADIO CAPANEMA LTDA**, CNPJ nº **75.978.973/0001-07** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **058/2014**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/ Pr. 30 de Outubro de 2014.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Nome: **MOISÉS CRUZ**

RG: **7R/430.634** CPF: **055.257.999-87**

Cargo: **ADMINISTRADOR**



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº aUBv6.gZhiG.rSafK, Controle: 1FGJY ETKS
Consulte esse selo em <http://funaropn.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MOISÉS CRUZ, do que dou fé.
Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 03 de novembro de 2014,
às 15:06:17 horas.

Em Teste da Verdade.
Leda da Silva Pedros - Escrevente



75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

Av. Brasil, s/n - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADIO CAPANEMA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0164625-4	CNPJ 75.978.973/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/07/1965	Data de Início de Atividade 09/07/1965
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, S/N°, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO			
Capital: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSE DJALMA FERREIRA DE MATTOS 000.046.680-81	0,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MOISES CRUZ 000.046.681-62	0,00	SOCIO	Sócio Gerente XXXXXXXXXX
MANOEL BENSOUAN 000.046.682-43	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/09/2001 Número: 20012248800 Ato: COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 29 de outubro de 2014

14/642661-4



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 30/10/14

Carla E. F. Lucatelli
 Carla E. F. Lucatelli
 RG 3.463.294-4 / PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.973/0001-07 Fornecedor : RADIO CAPANEMA LTDA - ME

E-mail: radio@radiocapanema.com.br

Endereço : AV BRASIL S/N CX. POSTAL 12 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552-1584 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46-3555-1778

Representante: ATALIBA BACH

CPF: 014.452.869-04

RG: 708.773-0

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 891 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-

Telefone representante: (46) 3552-1584

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 8981-8

Data de abertura: 05/07/2011

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 AM

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	4.800,00	UN	9,00	RADIO CAPANEMA LTDA	8,00	38.400,00
002	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	5.760,00	UN	15,00	RADIO CAPANEMA LTDA	10,00	57.600,00
003	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	480,00	UN	162,50	RADIO CAPANEMA LTDA	125,00	60.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 156.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 156.000,00


 RADIO CAPANEMA LTDA - ME
 CNPJ: 75.978.973/0001-07

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

 Av. Brasil, s/n - Centro
 85760-000 - Capanema - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

- C O N T R A T O S O C I A L -

OCTAVIO ROTILLI, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Julho de 1928, natural de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Pasqual Rotilli e de dona Josepha Rotilli, de profissão Radialista, e FRANCISCO NORBERTO BOHNER, brasileiro, casado, nascido em 9 de Dezembro de 1919, natural de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, filho de João Bohner e de dona Genoveva Bender Bohner, de profissão comercio, ambos residentes e domiciliados na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, pelo presente instrumento particular, contratam entre si, a constituição de uma Sociedade Comercial, por quotas de responsabilidade limitada, com sé de na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, que se regerá pelas cláusulas e condições a baixo indicadas e, nos casos omissos pelas disposições constantes do Decreto nr. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919:-

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE - Os objetivos da Sociedade são a exploração de Rádio Difusão, Rádio Emisoras, Rádios, material elétrico, oficina de consertos e o que mais convier concernente ao ramo.

DA FIRMA, SÉDE E PRAZO - A Sociedade será representada pela denominação de "RADIO COLMEIA LIMITADA", que podera ser usada por ambos os sócios, para fins exclusivos da sociedade. A séde da Sociedade será Pato Branco, Estado do Paraná e sua duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL - O capital social será de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), divididos em quotas de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma. O sócio Octavio Rotilli subscreve e realiza nesta data 20 (vinte) quotas, em dinheiro. O sócio Francisco Norberto Bohner subscreve e realiza nesta data 10 (dez) quotas, em dinheiro.

A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social, que é de Cr\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

DAS RETIRADAS - Para as suas despesas particulares e pro labore os sócios retirarão as importancias que entre si estipularem, agendando as limitações do Imposto de Renda.

DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será feita por ambos os sócios, cabendo-lhes igualdade nos direitos administrativos. O sócio Octavio Rotilli ocupará o cargo de Diretor Gerente e o sócio Francisco Norberto Bohner o cargo de Diretor Comercial.

DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS - O movimento da Sociedade será a escrituração pelo método de partidas dobradas, em escrita mecanizada. O Balanço Geral será levantado anualmente em 31 de Dezembro, o qual será assinado por ambos os sócios.

DOS LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuizos verificados em Balanços, serão divididos na proporção dos respectivos capitais. Os prejuizos eventuais serão cobertos com os lucros futuros, desde que os prejuizos não atinjam a um terço do capital. Neste caso a Sociedade será dissolvida na forma da Lei, ou os sócios cobrirão os prejuizos em partes iguais.

DA CAUSA MORTIS - Em caso de morte de um dos sócios, os herdeiros resolvendo retirar-se da firma, serão reembolsados, pelo total de seus haveres em 12 (doze) prestações, de igual valor, sem juros, em 8 (oito) dias, consecutivas. O levantamento geral deve ter início dentro de 8 (oito) dias, a contar da data do falecimento, sendo que para isso os herdeiros nomearão um representante legal. Querendo os herdeiros continuar na sociedade, nomearão um representante, que tomará parte ativa na sociedade.

DAS DÚVIDAS SOCIAIS - Em caso de surgirem divergencias entre os sócios, estes procurarão resolvê-las, si possível, amigavelmente, nomeando para isso, cada um dos sócios, um árbitro dentro de 4 (quatro) dias, a contar da data em que se deu a divergência. Si os arbitros não chegarem a um acôrdo, estes nomearão um terceiro-arbitro, com plenos poderes para desempatar a questão. Os arbitros devem apresentar a conclusão a que chegaram, dentro de 8 (oito) dias a contar da data em que foram nomeados. Tudo mais será resolvido e observado de acôrdo com a legislação em vigor.



Octavio Rotilli
Francisco Norberto Bohner

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Contrato Social - Octavio Rotilli e Francisco Norberto Bohner

DA CESSÃO DE QUOTAS - Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de quotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento do outro sócio. Toda vez que um sócio quiser passar as suas quotas, fica preferido o outro sócio, que efetuará o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, consecutivas, de igual valor. Em caso de existência de bens imóveis, os mesmos em caso de retirada de um sócio, não poderão sofrer uma avaliação que supere a mais de 20% (vinte por cento) o valor aquisitivo.

DAS CONTAS PARTICULARES - Sobre os saldos em contas particulares serão calculados juros à razão de 9% (nove por cento) ao ano, que serão levados a crédito ou débito da mesma conta, conforme o caso. Os lucros ou prejuízos serão escriturados em conta particular de cada sócio, ficando facultado a cada sócio retirar os lucros acusados, desde que a situação da firma o permita e com o consentimento do outro sócio.

FORUM - Em caso de dúvidas que não poderão ser resolvidas de acordo com o que determina a cláusula anteriormente citada, do presente contrato, fica designado o fórum de Pato Branco.

RADIO EMISSORAS - É objetivo primordial da sociedade colocar radios emisoras nas localidades de Pato Branco, Marrecas, Toledo e onde mais convier à sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS - As disposições do presente contrato, para todos os efeitos de direito, tem início tão logo esteja devidamente legalizada a concessão para as Radio Emissoras e passado a visto pela Prefeitura de Pato Branco sobre o prédio destinado à atividade da Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. Pagam o selo regulamentar e fazem as devidas averbações, para que se produzam todos os efeitos legais e de direito.

CURITIBA, PARANÁ, 4 de Julho de 1953.

Octavio Rotilli
Octavio Rotilli

Francisco Norberto Bohner
Francisco Norberto Bohner

Testemunhas:

Baldemar Sindelakt
Gutenberg Juty

Recebi em dinheiro
em 18 de Julho de 1953
1.800,00



Deve pagar Rs. 1.800,00
Número de verba n.º 10.388
Recebi Rs. 1.800,00
Coleteira n.º 150 de Curitiba
Em 18 de Julho de 1953



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Otávio Pettili Dias
 Cart. Tel. Reg. n.º 186371
 Porto Alegre, 13-2-51

Francisco Roberto Bohner
 Av. Anil. Form. C.º. Paraná
 n.º 360738 - Três Passos, 13-6-52

Isol

Arquivado sob n.º 180150 por despacho
 da Junta em sessão de 16 de Julho
 de 1952 tendo pago de selo federal
101,50 proporcional ao valor
 do documento e mais 140,00
 de arquivamento e estadual de 450,00
 e mais 140,00 de arquivamento.
 Secretaria da Junta Comercial do Pa-
 raná, 16 de Julho de 1952
 Diretor-Secretario



78
 88
 98
 08

58392

05 NOV 1977

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

CGO DO MF 75 978 973/0001-07

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WALTER ZIMMERMANN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Aimorés, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 551 601-PR; JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 184 445-PR; e MANOEL BENSOUSSAN, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Edmundo de Barros nº 1259, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 1.203.000PR, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "RÁDIO CAPANEMA LTDA.", nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 71.606 por despacho em sessão de 09 de julho de 1965, primeira alteração arquivada sob nº 165 903 por despacho em sessão de 31.03.75 e segunda alteração arquivada sob nº 201 064 por despacho em sessão de 21.03.77, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar o seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio WALTER ZIMMERMANN, que possuía na sociedade 82.000(oitenta e duas mil) quotas de Cr\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 82.000,00(oitenta e dois mil cruzeiros) cede e transfere 82.000(oitenta e duas mil) quotas, pelo valor nominal de Cr\$82.000,00(oitenta e dois mil cruzeiros) à MOISÉS CRUZ, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Brasil, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 78430634-30; o qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio WALTER ZIMMERMANN, dá ao sócio ingressante, MOISÉS CRUZ, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, subrogado nos direitos e obrigações de-

GGC DO MF 75 978 973/0001-07
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de Cr\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000(duzentas mil) quotas de Cr\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-Cr\$
1. JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS	109.000	109.000,00
2. MOISÉS CRUZ	82.000	82.000,00
3. MANOEL BENSOUSAN	<u>9.000</u>	<u>9.000,00</u>
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade na Av. Independência, s/nº, fica transferida à Av. Brasil, s/nº, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de Diretor administrativo, o sócio JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS e na função de gerente da sociedade o sócio MOISÉS CRUZ, ambos dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema-Pr., 16 de março de 1981.

Assinatura de José Djalma Ferreira de Mattos
 JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS.

Assinatura de Manoel Bensousan
 MANOEL BENSOUSAN

Assinatura de Moisés Cruz
 MOISÉS CRUZ

TESTEMUNHAS:

1. Marie Voronovitz

2. Luiz Carlos Voronovitz

USO DA FERRA: "RÁDIO CAPANEMA LTDA."

Assinatura de José Djalma Ferreira de Mattos
 JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS.

Assinatura de Moisés Cruz
 MOISÉS CRUZ



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADIO CAPANEMA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0164625-4	CNPJ 75.978.973/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/07/1965	Data de Início de Atividade 09/07/1965
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, S/N°, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO			
Capital: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <u>Microempresa</u>	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE DJALMA FERREIRA DE MATTOS 000.046.680-81	0,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MOISES CRUZ 000.046.681-62	0,00	SOCIO	Sócio Gerente XXXXXXXXXX
MANOEL BENSUSAN 000.046.682-43	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/09/2001 Número: 20012248800 Ato: COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 29 de outubro de 2014



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

[Assinatura]

[Assinatura]

00000000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.973/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO CAPANEMA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/10/2014** às **15:32:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 214592014-88888973
Nome: RADIO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2014.
Válida até 04/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75978973/0001-07**Razão Social:** RADIO CAPANEMA LTDA**Endereço:** AV BRASIL 502 2 ANDAR / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014**Certificação Número:** 2014101304425447510877

Informação obtida em 28/10/2014, às 15:27:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:29:07 do dia 28/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2015.

Código de controle da certidão: **532E.9A40.7918.0067**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12504098-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**

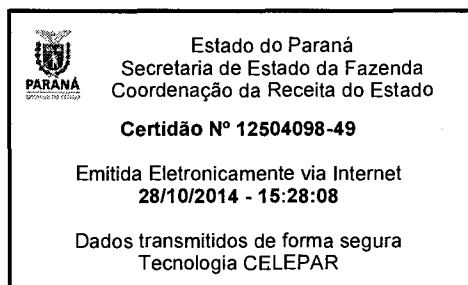
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

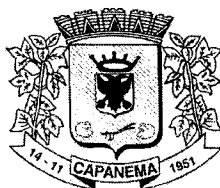
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9490/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5T444429S3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

451

75.978.973/0001-07

123

ENDEREÇO

AV BRASIL, S/N - CX. POSTAL 12 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de rádio, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 28 de Outubro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5T444429S3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000173

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

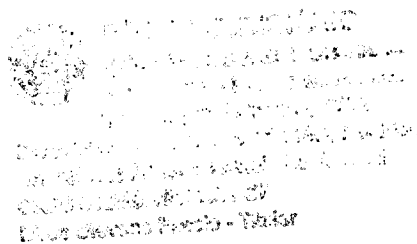
MOISES CRUZ LTDA

CNPJ 75.978.973/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Outubro de 2014, 14:25:58

VITOR HUGO PAGNO



[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MOISES CRUZ LTDA

CNPJ 75.978.973/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Outubro de 2014, 14:26:07

VITOR HUGO PAGNO



PODERA JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Pedro de Souza, 1212
Cartório do Comarca, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Receptor Judicial
CNPJ 01.256.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1,49 (selo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.978.973/0001-07

Certidão nº: 66251401/2014

Expedição: 28/10/2014, às 15:31:15

Validade: 25/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.973/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

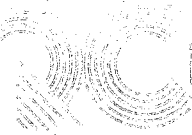
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RÁDIO CAPANEMA LTDA.

ZYJ 275 - 1560 khz - Onda Média

Fones: (46) 3552-1584 - 3552-1336 - 3552-1097

Av. Brasil, 502 - Cx. Postal, 12 - 85760-000 - CAPANEMA - PARANA

e-mail: radiocapanema@radiocapanema.brtda.com.br

11/13

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A RADIO CAPANEMA LTDA, CNPJ nº 75.978.973/0001-07, com endereço à Av. Brasil, 502, Centro, na localidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760000, vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência a adaptação de sua outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme segue:

Serviço de Radiodifusão Sonora

Localidade/UF: Capanema/PR

ONDA MÉDIA

Frequência atual: 1560 kHz

FREQUÊNCIA MODULADA

Frequência pretendida: Faixa de FM

Nestes termos, pede deferimento.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 07 11 2014

Capanema/PR, 18 de março de 2014.

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

Moises Cruz

Diretor

Cpf: 055.257.999-87



RÁDIO CAPANEMA LTDA.

ZYJ 275 - 1560 khz - Onda Média

Fones: (46) 3552-1584 - 3552-1336 - 3552-1097

Av. Brasil, 502 - Cx. Postal, 12 - 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

e-mail: radiocapanema@radiocapanema.brtda.com.br

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 013700/2014-34

ORDEC/SC

31/03/2014-13:54

A **Rádio Capanema Ltda**, CNPJ nº. 75.978.973/0001-07 tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a Vossa Excelência a **RENOVAÇÃO**, por novo período, da **CONCESSÃO** cujo prazo de outorga já foi renovado pela do Decreto Legislativo nº 56, de 28/02/2008, no DOU 29/02/2008 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/03/2014

Capanema, 18 de março de 2.014

RADIO CAPANEMA LTDA.

Moisés Cruz

Gerente

Cpf: 055.257.999-87



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - capdelopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 0Jxpc.9CudM.203R, Controle: LMBJY.ETCS

Consulte esse selo em <http://w.unarpec.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de MOISES CRUZ do que dou fé.
Custas: R\$6,85 (VRC 43,60) e Selo R\$0,62. Capanema-PR, 20 de março de 2014, às 16:14:49 horas.

Em Teste da Verdade

Lucas Miguel Pezzini - Substituto

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado



RÁDIO CAPANEMA LTDA.

ZYJ 275 - 1560 khz - Onda Média

Fones: (46) 3552-1584 - 3552-1336 - 3552-1097

Av. Brasil, 502 - Cx. Postal, 12 - 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

e-mail: radiocapanema@radiocapanema.brtdata.com.br

0000000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014

**Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 058/2014**

RADIO CAPANEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **75.978.973/0001-07** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ATALIBA BACH**, portador do documento de identidade RG nº **708.773-0**, emitido pela **SSP/RS**, e do CPF nº **014.452.869-04**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema/ Pr. 30 de Outubro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Nome: **MOISES CRUZ**

RG: **7R/430.634** CPF: **055.257.999-87**

Cargo: **ADMINISTRADOR**



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº KUBvE.gZaiG.hY3fK, Controle: LIGJY.ETKS
Consulte esse selo em <http://www.prsn.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **MOISES CRUZ**, do que dou fé.
Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 03 de novembro de 2014.
às 16:06:21 horas.

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

Av. Brasil, s/n - Centro
85760-000 - Capanema - Parana



RÁDIO CAPANEMA LTDA.

ZYJ 275 - 1560 khz - Onda Média

Fones: (46) 3552-1584 - 3552-1336 - 3552-1097

Av. Brasil, 502 - Cx. Postal, 12 - 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

e-mail: radiocapanema@radiocapanema.brtdata.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014

Prefeitura Municipal de Capanema

RADIO CAPANEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **75.978.973/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ATALIBA BACH**, portador do documento de identidade RG nº **708.773-0**, emitido pela **SSP/RS**, e do CPF nº **014.452.869-04**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/ Pr. 30 de Outubro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Nome: **MOISES CRUZ**

RG: **7R/430.634** CPF: **055.257.999-87**

Cargo: **ADMINISTRADOR**



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº vUBv6.gZSIG.R4zfK, Controle: LqPJY.ETKS

Consulta esse selo em <http://www.rps.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MOISES CRUZ, do que dou fé
Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 03 de novembro de 2014
às 15:06:24 horas.

Teste da Verdade
Silvia Pedreira - Escrevente



75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

Av. Brasil, s/n - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



Município de Capanema - 2014

Relatório de Lances por Lote

Pregão 58/2014

07/11/2014

Recuplato

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (

Lote: 2

Fornecedor	137	RADIO CAPANEMA LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	156.000,00		
1	156.000,00		

ARLEI ADAIR BLADT RENNER
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

RADIO CAPANEMA LTDA - ME



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 58/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137-6 RADIO CAPANEMA LTDA - ME			CNP.J: 75.978.973/0001-07	Telefone: (46) 3552-1584	Status: Habilitado		156.000,00	
Lote 002 - AM							156.000,00	
001	41207 "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	UN	4.800,00	Habilitado	RADIO CAPANEMA LTDA	8,00	38.400,00	*
002	41208 "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	UN	5.760,00	Habilitado	RADIO CAPANEMA LTDA	10,00	57.600,00	*
003	41209 INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	UN	480,00	Habilitado	RADIO CAPANEMA LTDA	125,00	60.000,00	*
VALOR TOTAL:							156.000,00	



Prefeitura Municipal de Capanema



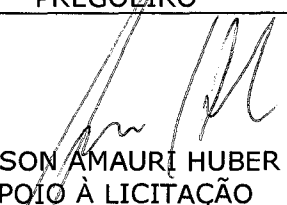

000000

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 058 - Pregão

Aos sete dias de novembro de 2014, as dezesseis horas e trinta minutos, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 058, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: RADIO CAPANEMA LTDA - ME. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante ATALIBA BACH. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedor chegando-se a seguinte:

Lote	Produto/Serviço	Empresa	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	RADIO CAPANEMA LTDA	UN	4.800,00	8,00	38.400,00
2	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA LTDA	UN	5.760,00	10,00	57.600,00
2	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA LTDA	UN	480,00	125,00	60.000,00
						156.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 058/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	2	1	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	4.800,00	8,00
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	2	2	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	5.760,00	10,00
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	2	3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	480,00	125,00

CAPANEMA, 12/11/2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5974/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 058 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 058/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	2	1	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	4.800,00	8,00
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	2	2	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	5.760,00	10,00
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	2	3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	480,00	125,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 058/2014, R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de novembro de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014 - PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregociro

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 109/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRD: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, **EMERSON DE SA**, CPF: 746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 04/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 022/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65945, em 10/11/2014, o valor do litro do diesel S-10 fica reajustado para R\$ 2,78.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA SA, FILHOS & CIA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 260/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, AV MAUA, 2009 ST-03, 0-21, 0-04 - CEP: 83050000 - BAIRD: VILA DIFERARA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.297/0001-87, neste ato por seu representante legal, **CARLOS RENATO TEDARDI** CPF: 822.292.280-00 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CARLOS RENATO TEDARDI

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2014 do Presencial Nº 058/2014

Data da Assinatura: 12/11/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA - ME.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

Valor total: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRD: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, **EMERSON DE SA**, CPF: 746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 23/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 032/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FÓRMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65945, em 10/11/2014, o valor do litro da Gasolina Comum fica reajustado para R\$ 3,19.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA SA, FILHOS & CIA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 251/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R LUIZ ANTONIO FREDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601375 - BAIRD: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, **ROMANO ANTONIO POSSATO** CPF: 196.017.609-97 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPI. LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5974/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 058 MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 058/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1933, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando (s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Proposta	Lote
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 058/2014, R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e Seis Mil Reais), o a presente licitação.

Capanema, 12 de novembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 249/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRD: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, neste ato por seu representante legal, **AMARILDO BASEGGIO** CPF: 453.313.169-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AMARILDO BASEGGIO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 252/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa QUIMICLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa QUIMICLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R URUGUAI, 265-0 SALA 01 - CEP: 8992500 - BAIRD: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, neste ato por seu representante legal, **ADEMAR SANDRINI** CPF: 624.467.389-15 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUIMICLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA - EPP
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADEMAR SANDRINI

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 048/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Carta Convite nº 048/2014 - PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 249/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRD: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, neste ato por seu representante legal, **AMARILDO BASEGGIO** CPF: 453.313.169-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AMARILDO BASEGGIO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 252/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa QUIMICLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa QUIMICLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R URUGUAI, 265-0 SALA 01 - CEP: 8992500 - BAIRD: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, neste ato por seu representante legal, **ADEMAR SANDRINI** CPF: 624.467.389-15 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUIMICLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA - EPP
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADEMAR SANDRINI

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

Aos doze dias de novembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 058/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RADIO CAPANEMA LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, S/N CX. POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MOISES CRUZ, portador do CPF nº .055.257.999-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	RADIO CAPANEMA LTDA	UN	4.800,00	8,00	38.400,00
2	2	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA LTDA	UN	5.760,00	10,00	57.600,00
2	3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA LTDA	UN	480,00	125,00	60.000,00



Prefeitura Municipal de Capanema

156.000,0
0

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assim atura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado, conforme requerimento elaborado pela Assessoria de Imprensa.

3.3- Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.

4.2.1. O requerimento, juntamente com os arquivos digitais, será entregue à CONTRATADA pelo Assessor de Imprensa, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em sede própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.



Prefeitura Municipal de Capanema

4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



Prefeitura Municipal de Capanema

título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Capanema

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

A 6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados



Prefeitura Municipal de Capanema

no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Prefeitura Municipal de Capanema

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10- Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1- O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia no atraso da prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Capanema

- 10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumuladamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

- 11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1- Os bens serão recebidos na forma do item 12 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Capanema

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



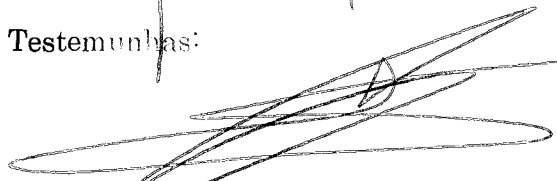
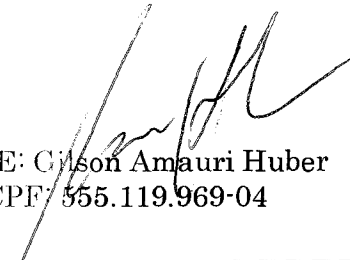
16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 058/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter em pronto vigor o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 058/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) FÉLIX DA CRUZ, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 27/11/2014.

 <p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p>	 <p>FÉLIX DA CRUZ Representante Legal RADIO CAPANEMA LTDA - ME Detentora da Ata</p>
Testemunhas:  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gylson Amauri Huber CPF: 355.119.969-04</p>

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr. 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 109/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 04/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 022/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 PARA USAR EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65045, em 10/11/2014, o valor do litro do Diesel S-10 fica reajustado para R\$ 2,78.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SA, FILHOS & CIA LTDA EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 23/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 032/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65045, em 10/11/2014, o valor do litro da Gasolina Comum fica reajustado para R\$ 3,19.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SA, FILHOS & CIA LTDA EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 249/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. SANTO ANTONIO, 153 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, neste ato por seu representante legal, AMARILDO BASEGGIO CPF: 453.313.169-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA AMARILDO BASEGGIO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 250/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, AV MAIÁ, 2007 SL-D3, D-21, Q-04 - CEP: 87090020 - BAIRO: VILA OPERÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.297/0001-87, neste ato por seu representante legal, CARLOS RENATO TEDARDI CPF: 822.292.289-00 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP CARLOS RENATO TEDARDI

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 251/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. LUIZ ANTONIO FAZIO, 1512 SALA 01 - CEP: 85601215 - BAIRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, ROMANO ANTONIO POSSATO CPF: 196.017.609-97 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPIT. LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANIRNAT FERREZINHA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 252/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa QUIMICLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUIMICLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. URUGUAI, 266-D SALA 01 - CEP: 8902500 - BAIRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 81.145.329/0001-55, neste ato por seu representante legal, ADEMAR SANDRINI CPF: 624.467.389-15 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUIMICLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA - EPP LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADEMAR SANDRINI

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5974/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 058 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório desta de acordo com as leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 058/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Table with 2 columns: Proponente, Lote. Row 1: RADIO CAPANEMA LTDA - ME, 2.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 058/2014, R\$ 156.000,00 (Cento e Seis Mil Reais).

em 13 de novembro de 2014, para presente licitação.

CAPANEMA, 12 de novembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 048/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 048/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PARANÁ CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA Anexo 12 - Balanço Organizatório Administração 2014

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS POR MÊS DO EXERCÍCIO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS POR MÊS DO EXERCÍCIO

Município de Capanema - PR Setor de Licitações PORTARIA 6024/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 073 - MODALIDADE - Pregão

Município de Capanema - PR Setor de Licitações Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações TERMO DE RESSCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 18/12/2013, referente ao Processo dispensa nº 019/2013 e Contrato nº 201/2013, objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCONDADO, APARTAMENTO 201, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1472/2013.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A rescisão contratual em questão ampara no disposto no Art. 38, inciso XII, inciso XVII e Art. 39 §1º e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRITO Por força de presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, desde então tendo se extinguido uma das partes, e qualquer título e qualquer ônus, subsistindo as obrigações assumidas ao ajuste em rescisão.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 248/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 048/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEIO DA SOCIEDADE AFAL - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 061/2014 SEDS/FA - AFAL, aditiva-se o prazo do presente contrato para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização da entrega e posterior pagamento.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALINI MARTINI - ME ALINI MARTINI

Município de Capanema - PR Setor de Licitações 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 048/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEIO DA SOCIEDADE AFAL - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 061/2014 SEDS/FA - AFAL, aditiva-se o prazo do presente contrato para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização da entrega e posterior pagamento.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME VITORIA BOICZUK

Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná - Centro. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna pública que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5980, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Altera o Artigo 5º do Decreto Municipal nº 5889/2015, de 06 de janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13, da Lei Municipal nº 1.120, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.465, de 12 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º do decreto 5889/2015, de 06 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a outorga, mediante caução, dos lotes das Quadras nº98 e nº98-A do Setor S.E, passa a vigorar com a seguinte redação:

"An. 5º O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes nº97 e 09 da quadra nº 98, do Setor S.F, como caução, conforme Termo de Compromisso assinado para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento em pedras irregulares e meio fio, que deverão ser executados pelo titular do loteamento, nos termos do disposto nos artigos 13 e 19, da Lei nº 1.120/2007 de Pareamento de Solo, alterada pela Lei Municipal nº 1.465/2013".

Art. 2º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5981, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.519, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no Município de Capanema - Paraná, no dia 08 de junho de 2015, com início para às 8:30 horas, nas dependências da Casa da Cultura, na Av. Independência, 593, Capanema - PR.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA - coordenará a II Conferência Municipal, observado o disposto no artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.519, de 17 de julho de 2014.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema "Condição de vida e no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar" e desenvolverá trabalhos com objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6075/2015

Nomeia Comissão para avaliação de Imóvel Urbano.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município de Capanema, artigo 18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para procederem à avaliação do imóvel descrito abaixo, para fins de expansão do Parque de Exposições do Município, especialmente para a abertura de linhas no interior da área verde:

- Vanda Fátima Signori
- Rubens Luis Rolando Souza
- Gilvann Alves Mionin
- Clair José Walter
- Eiane Mansa Mesomo
- Irio Antonio Bazzanella

Imóvel: CHÁCARA DE TERRENO SUB-URBANO sob nº 69-A, do Setor N.E., com área de 24.000,00 (vinte e quatro mil metros quadrados), com as seguintes limites e confrontações: ao NORTE: por linha seca e rede com o Loteamento Portão 2 e com a Chácara 60 (área pública), do mesmo Setor, numa extensão de 240,00 (duzentos e quarenta metros), ao LESTE: Por linha seca e rede confronta com a parte remanescente da CHÁCARA 69, do mesmo Setor numa extensão de 100,00 (cem metros), ao SUL: Por linha seca e rede confronta com as CHÁCARAS 74-C e 74-D (Parque de Exposições), do mesmo Setor, numa extensão de 240,00 (duzentos e quarenta metros), ao OESTE, Por linha seca e rede confronta com a Avenida Geraldo Fülber, numa extensão de 100,00 (cem metros), Área totalmente coberta por mata nativa, com árvores de grande, médio e pequeno porte.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6077/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 017 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 866/03 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 017/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
FARMÁCIA E DROGARIA STEFFEN LTDA - ME	1 ao 70
FLESCH & FLESCH LTDA ME	71 ao 130

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 017/2015, R\$ 15.191,27 (quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

Homologação a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de maio de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLHEITORES, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecerá inalterados os demais preceitos estabelecidos em 13 de maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Permanecerá inalterados os preços homologados em 12 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a LOC SÃO LUIZ, S/Nº - CEP: 856.35000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.151.208/0001-50, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF: 545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO, EM ATERRO SANITÁRIO QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, prorroga-se o a vigência do presente contrato para mais 12 (doze) meses com o valor reajustado para R\$ 50.561,15, conforme índice do INPC.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXOMES ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO, EM ATERRO SANITÁRIO QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	t/200	12,00	50.561,15

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SABIA ECOLOGICO TRANSP. DE LIXO LTDA
AUGUSTINHO STANG

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 15 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
191/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013.

Data da Assinatura: 01/07/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Capanema-Pr.
Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Objeto: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Capanema - PR.

Data Inicial de vigência 01/07/2015, data final de vigência 01/07/2017.

Valor total: R\$ 18.075,26 (dezoito mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.

Geancarlo Denardin
Secretário Municipal de Saúde

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR TOYOTA 148 - 4 CILINDROS, DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AHS-6780, DE USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema Pr, 07/08/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015
Processo Dispensa Nº 007/2015

Data da Assinatura: 07/08/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO MECANICA REALEZA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR TOYOTA 148 - 4 CILINDROS, DO VEÍCULO BANDEIRANTE, PLACAS AHS-6780, DE USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 07/08/2015, data final de vigência 05/09/2015.

Valor total: R\$ 7.914,00 (sete mil, novecentos e quatorze reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF-046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M². EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015 para mais 04 (quatro) meses devido à necessidade da finalização da obra, e posterior medições e pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/03/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A RUA TAMOIOS E A TRAVESSA IJIMBÓ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 126,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 017/2015 para mais 05 (cinco) meses, devido à necessidade da finalização da obra, e posterior medições e pagamentos.

do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 13/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Termo de anulação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Determinou-se pela anulação do presente termo aditivo baseada na notificação datada do dia 22/07/2015, sob o nº de protocolo 66829, e no parecer jurídico nº 087/2015, datado de 07 de Agosto de 2015.

Capanema 07/08/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal.

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 041/2015, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS AOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 10 de Agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Candidatos a Conselheiros Tutelares, que participarão da Eleição Unificada no dia 04 de Outubro de 2016, para o mandato de 2017 a 2019.

- 01 ANNA ELENI LUCATELLI
- 02 (NEGA) DELCI OLGA HIRT
- 03 FRANCIELE APARECIDA WALTER
- 04 (CHICO ESCRIVÃO) FRANCISCO E. CANESIN
- 05 HELENA FUSIGER
- 06 (TUKA) IVANI WONS MORÉ
- 07 JOCEMAR VIEIRA
- 08 NARA KEILA DA SILVA
- 09 SANTO SALUIR DA SILVA

GORETE RAPACHI
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sr. ILTON GUNZEL, no uso de suas atribuições, resolve convocar a população em geral do município de Planalto, estado do Paraná...

- Apresentação e Eleição da(s) Chapa(s) que irá compor a diretoria do GRUPO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PLANALTO - GCAP.
Apreciação e Aprovação do Estatuto, e Regimento Interno.
Assuntos gerais.

Planalto, Pr. 10 de Novembro de 2015.

ILTON GUNZEL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@tute.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.

Ans doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NERI STADTLOBER & CIA. LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. NERI STADTLOBER, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 246/2013, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar...

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do valor), totalizando a importância de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e noventa reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 246/2013, celebrado entre as partes em 27/12/2013, tendo como impõe o valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Table with 5 columns: Item, Nome do produto, Quant., Unid., Preço unitário, Preço total. Row 1: 1, Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Barra Grande, São Valério, Covilha Alta, Santa Cecília até a cidade passando em frente a todas as escolas, (manhã: Barra Grande, São José de Barra Grande, Nelson Scherer/primeiro anelajado Lambari, até Barra Grande (tonel e revólver). TOTAL: 28.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado ao importância R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

NERI STADTLOBER
Neri Stadtlöber & Cia. Ltda.

Testemunhas:

OLDECIER CAMPOS
C.I./RG nº 8.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@tute.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR Nº 026/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Ans doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HEMELY FREY & CIA. LTDA. Neste ato representada por seu Administrador Sr. HEMELY FREY, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços de transporte escolar nº 026/2014, firmado entre as partes em data de 18 de março de 2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 95.865,75 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 026/2014, celebrado entre as partes em 18/03/2014, tendo como impõe o valor de R\$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 209.625,75 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT., UNID., NOME DO PRODUTO, PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Row 1: 01, 14300, Km, Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Trevo de Lindo - Lindo São João - Bairro São João - Santa Teresinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde). Row 2: 02, 01700, Km, Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Lindo do Carrião - Lapada Sarim - Olay Viana - até Escola São Valério (manhã e tarde) ida e volta. Row 3: 03, 6.125, Km, Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério para, (passando até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã, ida e volta). TOTAL: 95.865,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado ao importância R\$ 209.625,75 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HEMELY FREY
Hemely Frey e Cia Ltda.

Testemunhas:

OLDECIER CAMPOS
C.I./RG nº 8.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MILEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MILEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - ENFERA 02 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.093/0002-00, neste ato por seu representante legal, LVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATAADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.066/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrencial nº 002/2014, mediante os seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrencial nº 002/2014, entre as partes acima identificadas, pelo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRAO FNDC), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE. SANTO EXPEDITE, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDC PROCESSO 2340001/0045201316, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditivo-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses, baseada no parecer jurídico nº 143/2015, devido a necessidade da realização serviços não previstos anteriormente, como por exemplo a retirada de grande quantidade de terra e material necessário para o nivelamento do terreno, o que ocasionou uma demanda de tempo muito maior do que a prevista no Projeto Básico original.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/11/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MILEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

OLDECIER CAMPOS
C.I./RG nº 8.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Concorrência nº 001/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 29.449,03 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E LIMPEZA DO PASSEIO, RETIRADAS DE ÁRVORES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS: OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, ENTRE AS RUAS ALAGOAS E AV. BRASIL; PADRE CIRILO, ENTRE AS RUAS PARAIBA E DIONIZIO WONS; E TUPINAMBÁ, ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão e alteração do objeto da licitação.

Capanema, 09 de Novembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM, COM VERIFICAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PARA DIVULGAÇÃO DE CONTÉÚDOS INSTITUCIONAIS E VERIFICAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Permissão multianual em preços homologados em 12 de Novembro de 2014.
Edelaine Filippe Capriani
Proprietária



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a RDD PR 163, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: KM 86,3, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0023-30, neste ato por seu representante legal, JEFFERSON JHONY LAURINDO, CPF: 858.464.499-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 8.066/93 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-00, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante solicitação protocolada sob o nº 67522, no dia 10/11/2015, e o parecer jurídico nº 157/2015, o valor do litro de Gasolina Comum não formulada, item 03 da presente Ata de Registro de preços, fica reajustado para R\$ 3,43.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 10/11/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
STOPETROLEO S.A. - COM. DE OER. DE CNP.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
JEFFERSON JHONY LAURINDO

TESTEMUNHAS: